

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 011/2022

Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público Destinado à Instalação de Barracas

PROCESSO INTERNO: 4207/2022

ATIVIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO DO EVENTO "FESTIVAL SABARÁ 2022"

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE **PESSOAS FÍSICAS** PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPACO PÚBLICO POR OCASIÃO DO EVENTO "FESTIVAL SABARÁ 2022", a título precário e oneroso, do ramo alimentício (comidas, bebidas diversas e cerveja artesanal). Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento. O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022. A dita Comissão será responsável por todo procedimento após a realização da sessão pública, inclusive pela fiscalização do evento.

1- DA FINALIDADE DO EVENTO

A realização do evento "**FESTIVAL SABARÁ 2022**", tem por finalidade fomentar a cultura, o turismo e o lazer no Município de Sabará, por meio do fomento à cultura e da promoção da gastronomia, das artes e do lazer, estimulando a criatividade de seus participantes e atraindo o público para o evento.

2 - DO OBJETO

O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas do ramo alimentício (comida e bebidas) interessadas no processo de seleção pública para a permissão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, nos locais descritos nos anexos deste, por ocasião do evento denominado "FESTIVAL SABARÁ 2022"

3 - DATA E LOCAL DO EVENTO:

3.1 – O evento "**FESTIVAL SABARÁ 2022**" ocorrerá nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022, na Praça Melo Viana – Centro.



4 - DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1** Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário conforme modelo constante no **(Anexo I)**, que pode ser encontrado no site da Prefeitura (http://www.sabara.mg.gov.br), devendo apresentá-lo devidamente preenchido com a documentação indicada nos itens **4.3**, aos cuidados da Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022, apresentados até o dia **06/07/2022**, às **14h**, no POLO CULTURAL, situado na Rua Marieta Machado, nº 164, Centro, Sabará/Minas, onde ocorrerá a sessão pública do credenciamento e sorteio.
- **4.2** O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item **4.1**, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.
- **4.3** Os documentos referentes ao credenciamento serão entregues à Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022 na data, hora e local designados contendo, no mínimo:

4.3.1 - Pessoas Físicas:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) Atestado de Bons Antecedentes;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF;
- d) Comprovante de residência, em nome do interessado;
- e) Ficha de inscrição (anexo I);
- f) Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II):
- g) Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);
- **4.4-** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: a) Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; b) Documento de identidade do procurador.

5 – DA ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS:

5.1 – Qualquer pessoa física (maior de 18 anos) do ramo de alimentos (comida e bebidas) poderá candidatar-se à vaga no espaço da Praça de Alimentação do Evento "**FESTIVAL SABARÁ 2022**", destinado ao objeto do presente edital, desde que:



- **5.1.1** Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações);
- **5.1.2** Apresente a documentação exigida no item **4.3**, dentro do prazo previsto para a inscrição.
- **5.2 –** Será (ão) eliminado(s) o(s) inscrito(s):
 - a Cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
 - b cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sabará.
 - c Havendo discordância na escolha do permissionário, por quaisquer dos pretendentes, conforme as regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo no prazo indicado no item **5.3.1**, devidamente justificado.
- **5.3 –** Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso.
- **5.3.1** Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sabará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no *site* do Município (http://www.sabara.mg.gov.br/).
- **5.3.2 –** Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.
- **5.3.3** A Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022 apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site do município www.sabara.mg.gov.br até o dia **08/07/2022**, da qual não cabe mais recurso.
- **5.4** Em caso de empate, será realizado sorteio para escolha do Permissionário.
- **5.4.1 –** Serão sorteados, ainda, até 02 (dois) suplentes, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade do titular.
- **5.5** − É vedada a participação das pessoas descritas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



- 5.6 A pessoa sorteada em determinada categoria não poderá concorrer novamente para direito de uso de outra área no evento "FESTIVAL SABARÁ 2022";
- **5.7** O valor do item deverá ser pago contra apresentação, logo após o sorteio, através da emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6 - DO CRONOGRAMA:

6.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	
Sessão de Credenciamento	06/07/2022	14h	www.sabara.mg.gov.br	
Sorteio	06/07/2022	15h	www.sabara.mg.gov.br	
Divulgação dos Sorteados	06/07/2022	18h	www.sabara.mg.gov.br	
Prazo final para Recurso	08/07/2022	17h	www.sabara.mg.gov.br	
Realização do Evento	15, 16, 17 - 22, 23 e 24 de julho de 2022	Conforme edital	www.sabara.mg.gov.br	

OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br.

6.1.1 – Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de análise dos recursos.

7 – DA AUTORIZAÇÃO

- **7.1 –** O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Permissão é exclusiva para o período de realização do evento.
- **7.2 –** O Permissionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Sabará, em data definida, para assinar o respectivo Termo de Permissão.
- 7.3 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de



Permissão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de sorteio.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

- **8.1** No espaço do evento "**FESTIVAL SABARÁ 2022**", na Praça de Alimentação do Centro da Cidade, o permissionário terá o direito de uso de espaço correspondente ao item em que for sorteado, conforme Croqui constante do **Anexo IV**.
- **8.2** Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia externa (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- 8.3 Promoção e divulgação do evento;
- **8.4** Apresentações culturais durante o evento, conforme horários definidos em programação previamente estabelecida;
- **8.5** Limpeza do espaço comum antes, durante e após o evento;
- **8.6** Controles de tráfego nos entornos do evento.
- **8.7** O Evento contará com estrutura coletiva: portais de entrada do evento, banheiros químicos, palco, iluminação, decoração, geradores, atrações culturais, dentre outros.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

- **9.1** O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme **Anexo V** deste edital, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação.
- **9.2** A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento "**FESTIVAL SABARÁ 2022**".
- **9.3** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no item 10 deste edital. Nesta hipótese, é facultado a Administração realizar novo sorteio.



- **9.4** Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.
- **9.5** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico—sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- **9.6** A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.
- 9.7 É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022.
- **9.8** É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- **9.9** Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- **9.10** É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- **9.11** Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- **9.12** Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.
- **9.13** Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
- **9.14** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa



correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.

- **9.15** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
- **9.16** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no item 11 deste edital.
- **9.17** O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.
- **9.18** Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.
- **9.19** <u>É EXPRESSAMENTE PROIBIDO</u> o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, "DVD's, Pendrives", caixas de som de qualquer tamanho, dentre outros, nas barracas.
- 9.20 Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente ECA, contendo os seguintes dizeres: "Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas".
- **9.21** A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do Permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia externo, seguindo determinações deste edital.
- **9.23** O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do Permitente nas atividades do comércio local.
- 9.24 Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e



aprovado pelo CBMMG, que deverá estar instalado no dia **13 de julho de 2022**, para vistoria.

- **9.25** O Extintor descrito no item **9.24** deverá permanecer na barraca durante todo o evento.
- 9.26 Quando utilizar botijões de gás para cozinha, o Permissionário deverá verificar a validade das mangueiras e válvulas de segurança, e proibir o uso de botijões do tipo "liquinho" de 3 Kg. As mangueiras não podem ser de borrachas, elas devem ser do tipo com revestimento metálico. A fiação elétrica deve estar toda embutida e/ou ser do tipo PP(Antichama) ou estar dentro de passa cabos ou conduítes antichamas.
- **9.27** O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos Neste Capítulo, no dia **13/07/2022**, quarta-feira, para a vistoria dos Bombeiros no dia **14/07/2022** e deverá realizar a desmontagem no dia **25/07/2022**, segunda-feira, após o encerramento do evento.
- 9.28 Garantir a segurança interna da sua barraca durante todo o período.
- **9.27** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das barracas, o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento será multado com o importe de 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago pelo o direito de utilização do espaço.
- **9.28** Colocar em seu cardápio, pelo menos, 1 alimento ou bebida que contenha como ingrediente, principal ou não, produto típico da cidade (jabuticaba, ora-pronóbis e/ou banana)

10 - DAS PENALIDADES:

- 10.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:
- a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros no dia **14/07/2022**, conforme previsto no item **9.27** deste instrumento.
- b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência da Secretaria de Cultura.



- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.
- d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- e) Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.
- **10.2** A Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022 e os representantes da Secretaria de Cultura têm poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital, em casos omissos neste edital que venham a interferir no bom atendimento aos clientes.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1** Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022 e/ou de pessoas por ela indicadas.
- **11.2** É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022 e/ou do representante da Secretaria de Cultura.
- **11.3** O pedido de inscrição ao presente sorteio obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- **11.4** A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **11.5** As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **11.6** A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a quem este delegar.



- 11.7 É de exclusiva responsabilidade do Permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- **11.8** Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da barraca a título de descumprimento contratual.
- **11.9** Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **11.10** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **11.11** Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Sabará, 29 de junho de 2022

André Gustavo Alves Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO "FESTIVAL SABARÁ 2022"

Dados do Requerente:

Nome:			
RG:	CPF:		
Endereço:			
Cidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:		
Sabarádede 2022.			
ASSINATURA			



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE EVENTO "FESTIVAL SABARÁ 2022"

Eu,	,
documento de Identificação () n.º,
DECLARO, para os devidos fins, que dete	enho a estrutura de alimentação e bebida
necessária para atender a demanda dura	nte todos os dias da realização do evento
"FESTIVAL SABARÁ 2022", que aconte	cerá nos dias 15/07/2022 de 18h às 00h;
16/07/2022 de 15h às 00h; 17/07/2022 d	de 15h às 00h (cuja sonorização só será
ligada no horário do show principal); 22/0	7/2022 de 18h às 00h, 23/07/2022 de 15h
às 00h e 24/07/2022 de 15h às 00h, e q	ue me responsabilizo integralmente pela
comercialização de Alimentos e/ou Bebi	idas, nos termos do Regulamento e da
legislação aplicável.	
Sabarádede 2022.	
ASSINA	ATURA
comercialização de Alimentos e/ou Bebi legislação aplicável. Sabarádede 2022. ASSINA	idas, nos termos do Regulamento e da



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EVENTO

"FESTIVAL SABARÁ 2022"

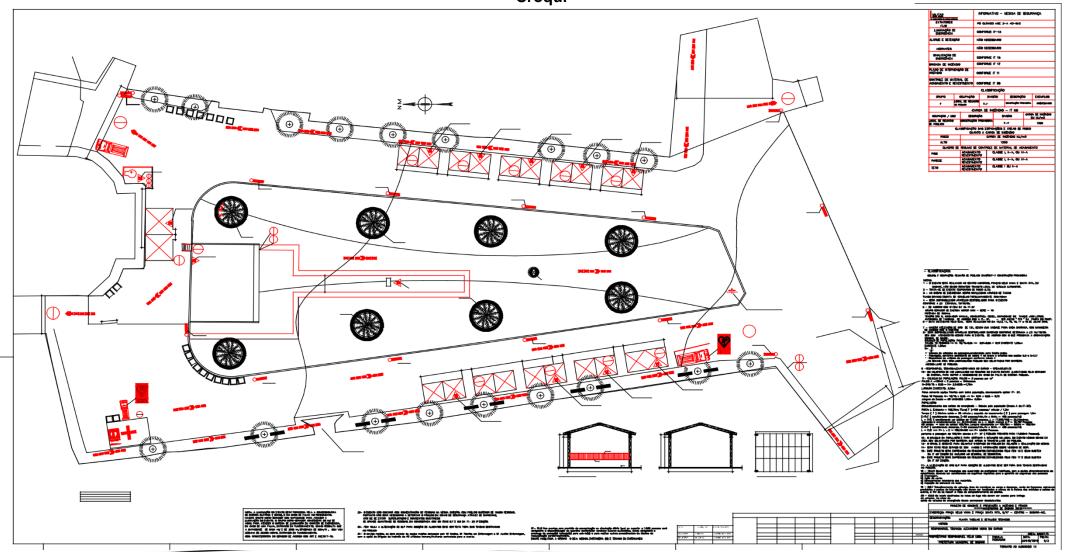
Eu,,
documento de Identificação n.º,
AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da equipe, assim como da barraca
apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e
documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento
"FESTIVAL SABARÁ 2022" realizado pela Prefeitura Municipal de Sabará, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.
Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.
Sabarádede 2022.
ASSINATURA





ANEXO IV

Croqui







ANEXO V

TERMO DE USO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO EVENTO "FESTIVAL SABARÁ 2022"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público, Termo de Referência, Processo Interno nº 4207/2022 e todos os seus anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do "FESTIVAL SABARÁ 2022", no Município de Sabará, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme sorteio:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, as barracas funcionarão nos dias 15/07/2022 de 18h às 00h; 16/07/2022 de 15h às 00h; 17/07/2022 de 15h às 00h (cuja sonorização só será ligada no horário do show principal); 22/07/2022 de 18h às 00h, 23/07/2022 de 15h às 00h e 24/07/2022 de 15h às 00h, na Praça Melo Viana, Centro, não sendo isentos das responsabilidades e sanções posteriores a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Montar seus equipamentos para uso durante o "FESTIVAL SABARÁ 2022" conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 011/2022.

I – O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme Anexo
 V deste edital, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação.



- II A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento "FESTIVAL SABARÁ 2022".
- III A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no item 10 do referido edital. Nesta hipótese, é facultado a Administração realizar novo sorteio.
- IV Montar seus equipamentos para uso durante o "FESTIVAL SABARÁ 2022", conforme especificado no item 9 do Edital de Chamamento Público nº 011/2022.
- V Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas e comidas.
- VI Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico—sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.
- VII A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.
- VIII É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022.
- IX É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.
- X Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- XI É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- XII Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- XIII Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.
- XIV Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.



XV – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênicosanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.

XVI – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

XVII – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no **item 10** do Edital de Chamamento Público nº **011/2022**.

XVIII – O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

XIX – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.

XX – <u>É EXPRESSAMENTE PROIBIDO</u> o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, pendrives, caixas de som de qualquer tamanho, dentre outros, nas barracas.

XXI – Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: "Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas".

XXII – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia externo, seguindo determinações do **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 011/2022.

XXIII – O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local.

XXIV – Cada Permissionário se responsabilizará pela colocação de 1 (um) Extintor de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, dentro de sua barraca, conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG, que deverá estar instalado no dia **13 de julho de 2022**, para vistoria.



XXV – O Extintor descrito no item XXIV deverá permanecer na barraca durante todo o evento.

XXVI - <u>É EXPRESSAMENTE PROIBIDO</u>, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das barracas, o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento será multado com o importe de 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago pelo o direito de utilização do espaço.

XXVII – Quando utilizar botijões de gás para cozinha, o Permissionário deverá verificar a validade das mangueiras e válvulas de segurança, e proibir o uso de botijões do tipo "liquinho" de 3 Kg. As mangueiras não podem ser de borrachas, elas devem ser do tipo com revestimento metálico. A fiação elétrica deve estar toda embutida e/ou ser do tipo PP(Antichama) ou estar dentro de passa cabos ou conduítes antichamas.

XXVIII – Garantir a segurança interna da sua barraca durante todo o período.

XXIX – Colocar em seu cardápio, pelo menos, 1(um) alimento ou bebida que contenha como ingrediente, principal ou não, produto típico da cidade (jabuticaba, ora-pro-nóbis e/ou banana)

XXX - O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos no **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 011/2022, no dia 13/07/2019, quarta-feira, para a vistoria dos Bombeiros no dia 14/07/2019 e deverá realizar a desmontagem no dia 25/07/2019, segunda-feira, após o encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- I Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia externa (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- II Promoção e divulgação do evento;
- III Apresentações culturais durante o evento, conforme horários definidos em programação previamente estabelecida;
- IV Limpeza do espaço comum antes, durante e após o evento;
- V Controles de tráfego nos entornos do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- I. Fica estabelecida a aplicação de multa conforme previsão no edital, nas seguintes situações:
 - a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros no dia 13/07/2022, conforme previsto no **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 011/2022.



- b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no **item 9** do Edital de Chamamento Público nº 011/2022 e demais previstas no edital.
- d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- e) Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como, agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.
- II. A Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022 tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 011/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022 e/ou de pessoas por ela indicadas.
- II É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022 e/ou o Representante da Secretaria Municipal de Cultura.
- III É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sabará excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- IV Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da barraca a título de descumprimento contratual.
- V Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- VI A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 119/2022, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- VII Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Sabará

Permissionário

CPF n.º xxxxxxxxxx



ANEXO VI RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS

ITEM	OBJETO	QUANT	PREÇO
01	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
02	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
03	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
04	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
05	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
06	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
07	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
08	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
09	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00
10	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de julho de 2022.	01	R\$1.800,00